



Prefeitura Municipal de Pedro Osório  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2187/2004

“ Autoriza o Executivo a permutar dívidas por lotes de propriedade do Sr. Helio Reis dos Reis”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma dívida no valor de R\$ 9.053,71 (nove mil cinqüenta e três reais e setenta e um centavos), valor este corrigido até 31 de julho de 2004, por 3 lotes localizados no prolongamento da rua Engenheiro César Teixeira de Freitas.

Art. 2º - Será doado pelo proprietário o terreno para prolongamento da referida artéria.

Art. 3º - A dívida que se refere a o Art. 1º, corresponde a IPTU.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2004.

EDENIR GARCIA TORRES  
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

Pedro Paulo Alam Jr.  
Chefe de Gabinete